**LEI COMPLEMENTAR Nº124, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

Extingue e cria cargos no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS, e dá outras providências

O Prefeito Fabio Mayer Barasuol, de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Complementar nº. 010/2003 e em suas alterações, mais 5 (cinco) cargos de Agente Administrativo Auxiliar, passando constar:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Agente Administrativo Auxiliar | 15 | 04 | 40 horas |

Parágrafo único: O número de cargos previstos neste artigo é acrescido àqueles já criados na Lei Complementar 010/2003, e alterações, sem mudanças das atribuições, sistema remuneratório, forma de provimento e demais regramentos aplicáveis aos mesmos.

Art. 2º. Ficam extintos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Complementar nº. 010/2003 e alterações, os seguintes cargos de provimento efetivo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Agente Administrativo | 05 | 05 | 40 horas |

Parágrafo único. Os cargos extintos neste artigo são cargos que se encontram vagos, não providos, na data de publicação desta Lei.

Art. 3º Os cargos criados na presente Lei têm por objetivo atender as demandas administrativas das Secretarias Solicitantes, com maior efetividade no trabalho interno e consequentemente o atendimento à população.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 25 DE JUNHO DE 2019.**

**Registre-se e Publique-se FABIO MAYER BARASUOL**

 **PREFEITO**

Dionéia Cristina Froner

Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda